



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 754, DE 17 DE ABRIL DE 1.979 -

Declara área de expansão urbana adian-
te especificada.

DAVID ANGELO DELFIND, Prefeito Municipal de
Icém, Estado de São Paulo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica declarada como área de expansão urbana para fins de
pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o seguinte imóvel:

- a) Área de 3,36 (três hectares e trinta e seis áreas), ou seja,
01 (um) alqueire e meio, de propriedade do senhor Luiz Al-
varo Mancini, localizado entre o Restaurante Peixe Vivo e o
Posto e Bar Marimbondo.

Artigo 2º - A lançadora Municipal está autorizada a efetuar os devidos
lançamentos no Cadastro Geral de Contribuintes, exigindo o pagamento
dos tributos devidos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique.

Icém, 17 de abril de 1.979


DAVID ANGELO DELFIND
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitu-
ra, na data supra.


Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Oficial de Gabinete